



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 676 e 677

Macapá, 3ª e 4ª-feiras, 22/23 de Agosto de 1967

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 2.603/67-SGT,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, n os termos do item II, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Helena Nascimento Peto, ocupante do cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação para o Serviço de Administração Geral.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de agosto de 1967.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Ten. Cel. Eng.º Gerson de Araújo Góes
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 2.897/67-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 176 e 178, item III, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Soter Praxedes Pereira, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Auxiliar de Portaria nível 7, (Código GL-303), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde, a contar de 1º de setembro de 1967.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de agosto de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Ten. Cel. Eng.º Gerson de Araújo Góes
Secretário Geral

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

Nr. 582/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.702/67-SGT,

RESOLVE:

Dispensar, ex-offício, nos termos do artigo 77, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Graziela Reis de Souza, ocupante do cargo de Assistente de Educação, nível 16-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, da função gratificada, símbolo 10-F, de Diretora do Grupo Escolar «Barão do Rio Branco», do referido Quadro, a contar de 1º de agosto de 1967.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de agosto de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 583/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.702/67-SGT,

RESOLVE:

Designar nos termos do artigo 145, item I, combinado com o de nr. 147, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Dayse Campos Nascimento, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Diretora do Grupo Escolar «Barão do Rio Branco», da referida Divisão, a partir de 1º de agosto do ano em curso.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de agosto de 1967.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 584/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.701/67-SGT,

RESOLVE:

Designar na forma do artigo 145, item I, combinado com o de nr. 147, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Graziela Reis de Souza, ocupante do cargo de Assistente de Educação, nível 16-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, para exercer a função -gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção do Ensino Primário e Profissional, da referida Divisão.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de agosto de 1967.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 585/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 2.701/67-SGT,

RESOLVE:

Dispensar, ex-offício, nos termos do artigo 77, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria das Dores Gomes Correia, ocupante do cargo de Professora de Práticas Educativas, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção do Ensino Primário e Profissional, do Quadro acima referido, a contar de 1º de agosto de 1967.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de agosto de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 586/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe

conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 2.454/67-SGT,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Campanha Nacional de Alimentação Escolar — Representação no Amapá — até ulterior deliberação, Raimunda Virgolino, ocupante do cargo de Professora do Ensino Secundário, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de agosto de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 587/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.711/67-SGT,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, até ulterior deliberação, Dr. Alvaro Pereira Corrêa, ocupante do cargo da classe «A», da Série de classes de Cirurgião Dentista, nível 20, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de agosto de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 588/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 2.652/67-SGT,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Legião Brasileira de Assistência, até ulterior deliberação, Carmelina da Silva Barros, ocupante do cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Anual	NCr\$ 7,80
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulso	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de NCr\$ 0,01, se, do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

Território, lotada na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de agosto de 1967.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 589/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.611/67-SGT,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 145, item I, combinado com o de nr. 147, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alberto da Silva Lima, ocupante do cargo de Médico, nível 22-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe de Saúde e Assistência da Capital, do Quadro acima referido.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de agosto de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 590/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 2.611/67-SGT,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 145, item I, combinado com o de nr. 147, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Joaquim

Amoedo de Carvalho Brasil, ocupante do cargo de Médico, nível 22-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe de Saúde e Assistência do Interior, do Quadro acima referido.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de agosto de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 591/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839 de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista a determinação constante do artigo 28, parágrafo único do Decreto nr. 60.091, de 18 de janeiro de 1967,

RESOLVE:

Excluir do relacionamento constante da Portaria nr. 0104/66-MECOR, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Interior, em 28 de novembro de 1966, o funcionário Francisco Graça de Moura, ocupante do cargo de Professor de Práticas Educativas, lotado na Divisão de Educação.

Outrossim, declara cessar, a partir de 1º de agosto do corrente ano, a aplicação de regime de tempo integral e dedicação exclusiva para o referido funcionário, dada a ocorrência prevista na alínea «C», do artigo 28, do supracitado Decreto nr. 60.091, de 1967.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de agosto de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 592/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 2.781/67-GAB,

RESOLVE:

Designar, na forma dos artigos 217 e 219, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luzia dos Santos Accioly Ramos, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Arquivista, nível 9, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, para substituir, como membro, Isabel Silva Coelho, Escriturária, nível 8-A, lotada na Divisão de Saúde, na Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nr. 522/67-GAB, para apurar as causas de abandono de emprego de que é acusada Terezinha de Jesus Cardoso Costa Lobato, ocupante do cargo de Enfermeira, classe «D», do Quadro do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de agosto de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 593/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Considerar desligado do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, Ruth Martins da Costa

Ramos, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Oficial de Administração, nível 14 (Código AF-201), lotada no Gabinete do Governador, em virtude de haver sido transferida para o Ministério das Minas e Energia, de conformidade com o Decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União, datado de 1º de agosto de 1967, a contar de 9 do mesmo mês e ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de agosto de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 594/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 2.819/67-SGT,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Campanha Nacional Alimentação Escolar — Representação no Amapá —, até ulterior deliberação, Emanuel Fernandes Cruz, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de agosto de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 595/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr.

5.839, de 21 de setembro de 1943.

RESOLVE:

Designar o Dr. Joaquim de Vilhena Netto, Engenheiro, nível 22-B, no exercício do cargo isolado de provimento em Comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Obras; Gratuliano de Moraes Pinto, Mestre, nível 14-B, desempenhando a função gratificada de Chefe da Seção de Obras, ambos lotados e com exercício na repartição acima referida; e o Sr. Capitão R-1, Jorge Nassif, Delegado de Polícia, símbolo 8-C, à disposição do Gabinete do Governador, exercendo as funções de Chefe da Seção do Material, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder abertura e apuração da Coleta de Preços nr. 09/67-DO, para construção do Pronto Socorro da Pediatria, nesta capital, conforme Edital publicado no D.O., de 7 de julho de 1967.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de agosto de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Divisão de Educação

Aprovo:

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

PORTARIA Nr. 95/67-DE

O Diretor da Divisão de Educação, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o funcionário ocupante da série de Classes de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, Adolfo Eugênio de Oliveira Nery, exercendo atualmente o cargo de professor secundário, lotado nesta Divisão, para Chefe da Seção de Ensino Médio desta DE, a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, em Macapá, 13 de julho de 1967.

Geraldo Leite de Moraes / Diretor

Aprovo:

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

PORTARIA Nr. 96/67-DE

O Diretor da Divisão de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o funcionário Lucimar Amoras Del Castillo, professor secundário, nível 19, lotado nesta Divisão, para desempenhar a função de Chefe da Assessoria de Planejamento desta Divisão, a partir desta data, em consequência

da dispensa, ex-officio, do Professor Rubens Andreello.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, em Macapá, 13 de julho de 1967.

Geraldo Leite de Moraes / Diretor

Comissão de Inquérito Administrativo

(Portaria Governamental Nr. 561/67-GAB)

Portaria Nr. 01/67-CIA

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria Governamental nr. 561/67-GAB, de 8 de agosto de 1967, usando das atribuições que lhe confere o § 2º do art. 219, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952,

RESOLVE:

Designar Maria Olga de Melo Pereira, ocupante do cargo de Escrevente, nível 10-B, do Quadro de Funcionários do Governo do Território Federal do Amapá, lotada na Divisão de Produção, para servir como Secretária da Comissão de Inquérito Administrativo constituída pela Portaria Governamental nr. 561/67-GAB, publicada no Diário Oficial de 10 e 11 de agosto em curso.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 21 de agosto de 1967.

Casimiro Campos Fernandes / Presidente da CIA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

ESTATUTO

(Continuação)

Parágrafo único — Não haverá influência de credos políticos, religiosos e raciais no desenvolvimento das atividades e será sempre presente o espírito de servir aos excepcionais.

Art. 6º — O termo «excepcional» é interpretado de maneira a incluir crianças, adolescentes e adultos que se desviem acentuadamente para cima ou para baixo do nível dos indivíduos normais em relação a uma ou várias características emocionais, mentais, físicas ou sociais, ou qualquer combinação dessa, de forma a criar um problema especial e com referência a educação, desenvolvimento e ajustamento.

Art. 7º — A APAE deverá criar:

a) Escolas especializadas para excepcionais; e

b) Centro de Estudo e Pesquisas.

**Capítulo II
Dos Associados**

Art. 8º — A APAE admitirá como sócios, em número ilimitado, os pais, as pessoas físicas e jurídicas e as instituições idôneas que se interessarem pelos objetivos da Associação.

Art. 9º — Os sócios serão distribuídos pelas categorias seguintes:

a) — Contribuintes
— Os que contribuírem com mensalidades

b) — Correspondentes
— Os que residam em outros Estados e Territórios ou em País estrangeiro.

c) — Beneméritos
— Os que prestem serviços relevantes à Associação ou contribuírem com uma quantia vultosa.

d) — Honorários
— As pessoas eminentes que a Associação desejar distinguir com esse título

e) — Fundadores

— Serão considerados sócios fundadores as pessoas que comparecerem a reunião de fundação - 27/9/66 - e assinarem a respectiva ata.

Art. 10º — As contribuições (mensalidades) dos sócios serão fixadas pelo Conselho Deliberativo, só podendo ser modificada no início de cada exercício.

Art. 11º — Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ser proposto por um sócio e depois de aceito pela Diretoria, respeitando o Art. , assinar o termo de admissão no Livro de Matrícula, e pagar as taxas regulamentares.

Art. 12º — Desde o momento da sua inscrição no Livro de Matrícula, o associado entrará em pleno gozo dos direitos sociais, podendo:

a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos que nelas se tratarem;

b) Propor, de preferência, por escrito, medidas de interesse social e dentro dos objetivos da Associação;

c) Pedir por escrito informações sobre as atividades da APAE;

d) Votar e ser votado para qualquer cargo Administrativo da Associação

e) Propor pessoas idôneas para sócio; e

f) Utilizar os serviços mantidos pela APAE, com a redução de taxa fixada pelo órgão competente.

Parágrafo Único — Só terão direito a votação, referida nas alíneas «a» e «b» os sócios contribuintes.

(Continua no próximo número)

Registro de Firma

Individual

DECLARAÇÕES

Raimundo Lima Oliveira, assentado em Vila Dr. Maia — Porto de Macapá — Santana — T. F. do Amapá.

Raimundo Lima Ferreira, brasileiro, casado, residente em Vila Dr. Maia — Porto de Macapá — Santana — Ter. Fed. do Amapá, único responsável pela Firma Individual, abaixo nominada, para registro de seu Capital, presta as seguintes declarações:

1-) — Nome da Firma: R. L. Ferreira.

2-) — Nome do Estabelecimento:

3-) — Endereço: Vila Dr. Maia — Porto de Macapá — Santana — T. F. Amapá.

4-) Ramo do Comércio que vai explorar: Empreiteiro de Mão de Obra.

5-) — A assinatura da Firma a ser usada pelo responsável: R. L. Ferreira.

6-) — Capital: NCr\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros Novos).

7-) — Data em que começou a funcionar sob a responsabilidade da Firma: 02 de maio de 1967.

Denúncias de filiais: Não tem.

9-) Outras Declarações: Macapá, 10 de maio de 1967.

Raimundo Lima Ferreira Testemunhas:

Eneas Soares Pacheco e Raimundo Firmino de Matos. Selado por verba a ia. via de acôrdo c/ a Lei. Isento de selo.

Reconheço as assinaturas retro de Raimundo Lima Ferreira; Eneas Soares Pacheco e Raimundo Firmino de Matos, e dou fé.

Macapá, 11/05/1967.

Mm testº. JBJ da verdade. Jacy Barata Jucá — Tabelião.

Apresentado nesta data, às 10 horas, para Registro e Arquivamento. Apontado no Protocolo Livro nr. hum, fls. 11, sob o nr. de ordem 996. Registrado em 20-06-1967, às fls. 260, do Livro nr. hum de Registro do Comércio desta Comarca, sob o nr. de ordem 780.

Macapá, 20 de junho de 1967.

Eloy Monteiro Nunes / Oficial de Registro de Imóveis

Prefeitura Municipal de Macapá

PORTARIA Nr. 176/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item III, do artigo 9º, do Decreto-lei federal nr 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

Considerando o que consta nos Ofícios números: 705 e 751/67,

RESOLVE:

Conceder, na forma do item I, do artigo 88, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Sebastião Cordeiro, Carpinteiro, nível 9, 30 (trinta) dias, contados no período de 24 de junho a 23 de julho de 1967; Esmeralda Pantoja Creão, Professora, nível 11, 20 (vinte) dias, contados no período de 12 de julho a 31 de julho de 1967; Sônia Maria Soares Monteiro, Escrivário, nível 8, 15 (quinze) dias, contados no período de 27 de julho a 10 de agosto de 1967; Raimundo Nonato de Oliveira Costa, Datilógrafo, nível 7, 16 (dezesesseis) dias, contados no período de 11 de julho a 26 de julho de 1967; José Ribeiro Cardoso de Lima, Coveiro, nível 8, 60 (sessenta) dias, contados no período de 7 de junho a 5 de agosto de 1967; Joana da Conceição do Couto, Servente, nível 6, 30 (trinta) dias, contados de 29 de junho a 28 de julho de 1967.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 14 de agosto de 1967.

Augusto Fernandes Porto
Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA
Nr. 177/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do inciso III, do Artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

Considerando que amanhã, dia 15, é dia Santificado, em que a Igreja Católica Romana festeja Ascensão de Nossa Senhora.

Considerando o sentimento religioso do povo deste Município,

RESOLVE:

Tornar facultativo o ponto de amanhã, dia 15 do mês em curso, aos servidores municipais, inclusive, ao pessoal diarista e contratado do Quadro Variável desta Municipalidade.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 14 de agosto de 1967.

Augusto Fernando Porto
Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA

Nr. 178/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 9º, do Decreto-lei Federal nr. 5.839,

RESOLVE:

Designar Heitor de Azevedo Picanço, Diretor do Departamento de Administração, Símbolo 5-C, Francisco Souza de Oliveira, Chefe do Serviço do Pessoal, Símbolo GF-8, Antonio Eduardo de Oliveira Clark, Engenheiro, Nível 21, João Jansen Rodrigues, Auxiliar de Tesoureiro, Nível 18-B, e Raquel Rodrigues Capiberibe, Professora, Nível 11, pertencentes ao Quadro de Funcionários desta edilidade, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Promoção dos Funcionários desta Municipalidade.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 14 de agosto de 1967.

Augusto Fernando Porto
Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA

Nr. 179/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o que consta do processo nr. 2.270/67, de 02 de agosto do ano em curso,

RESOLVE:

Rescindir a pedido, o contrato de trabalho de Waldeliza Amoras Pinto, pertencente ao Quadro de Pessoal Variável desta Prefeitura, com exercício no Departamento de Educação e Cultura, a contar de 01 de agosto de 1967.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 8 de agosto de 1967.

Augusto Fernando Porto
Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA

Nr. 180/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o que consta do Ofício nr. 26/67-DECM, de 7 de agosto de 1967,

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho de Shirley Barbosa Santana, pertencente ao Quadro de Pessoal Variável desta Prefeitura, a contar de 04 de agosto do ano em curso.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 14 de agosto de 1967.

Augusto Fernando Porto
Carrero

Presidência da República

DECRETO Nr. 61.150 — de 10 de agosto de 1967

Provê sobre a transferência do sistema educacional dos Territórios para o Ministério da Educação e Cultura, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição, e tendo em vista o que dispõem a Lei nr. 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e o Decreto-lei nr. 200, de 25 de fevereiro de 1967, decreta:

Art. 1º O Sistema educacional dos Territórios é transferido do Ministério do Interior para o Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º A educação nos Territórios Federais atenderá às peculiaridades locais, servindo suas escolas e demais elementos de comunicação e difusão cultural ao duplo objetivo do ensino e da civilização, a serem alcançados em ritmo intensivo, capaz de vencer o subdesenvolvimento e integrar os Territórios Federais nos padrões do progresso nacional.

Art. 3º O Ministério da Educação e Cultura deverá estimular e promover a criação de escolas de fronteiras até o limite de 150 quilômetros a dentro nas áreas dos Territórios Federais

Art. 4º Fica criada, no Ministério da Educação e Cultura, a Diretoria do Ensino no Territórios e fronteiras.

Parágrafo único. Em cada Território haverá uma inspetoria de ensino subordinada à Diretoria.

Art. 5º Ficam transferidos para o Ministério da Educação e Cultura os servidores dos órgãos de ensino atualmente existentes nos Territórios Federais, mantida a lotação nos Territórios em que servem.

§ 1º Aos servidores em exercício nos órgãos de ensino atualmente existentes nos Territórios Federais fica assegurado o direito de opção a ser exercido no prazo de 120 dias, a partir da publicação deste Decreto, de transferência para os Quadros do Ministério da Educação e Cultura, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens.

§ 2º Os servidores que optarem pela permanência do Ministério, de que são integrantes, continuarão em exercício nos órgãos transferidos para o Ministério da Educação e Cultura como pessoal cedido, respeitados os seus direitos e vantagens.

Art. 6º Ficam extintos os cargos em comissão e as funções gratificadas atualmente existentes nos órgãos de ensino dos Territórios Federais.

Art. 7º Fica criado no Ministério da Educação e Cultura, o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Diretor do Ensino nos Territórios e fronteiras.

Parágrafo único. Fica criada 4 funções gratificadas, símbolo 1-F, de Inspetores de Ensino nos Territórios Federais, a serem indicados pelos respectivos Governadores, em lista triplice.

Art. 8º As dotações orçamentárias referentes ao exercício de 1967, constantes dos orçamentos analíticos dos Territórios Federais, destinadas ao ensino nos Territórios Federais, ficam transferidas para o Ministério da Educação e Cultura, nos termos do art. 213 do Decreto-lei nr. 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 9º Promovido o levantamento de todos os imóveis em que funcionam estabelecimentos de ensino nos Territórios Federais, bem como dos bens móveis necessários ao seu funcionamento, será providenciada a transferência desses bens para o Ministério da Educação e Cultura.

Art. 10. Ficam mantidos, nas condições em que foram firmados, os contratos, convênios, ajustes e acordos atualmente existentes em favor do ensino nos Territórios Federais e fronteiras.

Art. 11. O Ministro de Estado da Educação e Cultura, ouvido o Conselho Federal de Educação, fixará normas sobre o ensino nos Territórios Federais, na forma do art. 2º deste Decreto e respeitados os princípios gerais estabelecidos na Lei nr. 4.024, de 20 de dezembro de 1961.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA

Antonio Delfim Netto
Tarso Dutra
Afonso A. Lima.

Preço do exemplar

NCIS 0,05